MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIA N.º 94/2022 - CDI-SBV/DRG/SBV/IFSP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **DIRETOR-GERAL** DO CÂMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, nomeado pela Portaria n.º 2394/IFSP, de 8 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2021, seção 2, página 30, e no uso de suas atribuições legais, delegadas pelas Portarias nº 3.903, de 04 de novembro de 2015; n.º 2.211 de 19 de junho de 2017; n.º 3.813, de 16 de outubro de 2017; n.º 1.372, de 27 de abril de 2018 e nº 3.044, de 17 de setembro de 2018, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Roselaine Ferreira Rodrigues Pereira, SIAPE: 1682595 como fiscal administrativa e, como fiscal técnica, a servidora Camila Zazini Benedito, SIAPE: 1675424, para, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, art. 39 e art. 40 da IN nº 05/2017, exercer a gestão da execução e a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato nº	Empresa	Objeto
04.346/2018	INOVAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	Contratação de serviços de porteiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos necessários, que serão prestados nas dependências do IFSP Câmpus São João da Boa Vista.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Robinson Mapelli Boaro, SIAPE 1582094, como gestor do contrato de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO: acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativo.

Art. 4º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, bem como realizar instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos (CLT) e de pagamentos (CCF) para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, pagamento, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 5º - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO: coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 6º - Na ausência de um dos fiscais o outro fiscal assumirá as atividades, e na falta dos dois fiscais o gestor assumirá temporariamente as atividades dos fiscais.

Art. 7º - Revogar a PORTARIA Nº SBV.0068/2021, de 01 de junho de 2021.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigerá até 15 de outubro de 2023.

Dê ciência.

Publique-se.

Câmpus São João da Boa Vista/SP, 30 de setembro de 2022

(Assinado eletronicamente)

DIEGO CESAR VALENTE E SILVA
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Publicado no sítio institucional do Câmpus São João da Boa Vista em 30 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Cesar Valente e Silva**, **DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SBV**, em 30/09/2022 13:14:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 423779
Código de Autenticação: 2cda281917